

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 100.173.000015/2023-35 (e - TCDF 20.162/2023)
Pregão Eletrônico nº 012/2023/CP/ALE/RO

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 – Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, pelo Secretário Geral, Sr. Roger André Fernandes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 785954 SESP/RO.SSP/RO, CPF nº 694.285.302-04 na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/CP/ALE/RO**, devidamente homologado e publicado o **Termo de Homologação em 19/07/2023 - D.O-e ALE/RO – pág. 8**, nos autos do **Processo Administrativo nº 100.173.000015/2023-35 (e - TCDF 20.162/2023)**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CABOS, CONECTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE**, a pedido da **Superintendência de Tecnologia da Informação**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/CP/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SRVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **40.689.972/0001 - 50**, com sede na **TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220º, LOJA 01 – NB, BRASÍLIA - DF**, CEP: **71.720-565** - Fone: **(61) 3032-5291 | (61) 3032-5294 | (61) 99324-5205**, representante legal – **Felipe Carvalho Querino**, portador da Carteira de Identidade nº **3.311.644** SESP/DF e do CPF/MF sob o nº **039.659.691-61**

e-mail **Licitações: licitacoes@hypertechnologies.com.br**

e-mail **empenhos: empenho@hypertechnologies.com.br**

e-mail **financeiro: financeiro@hypertechnologies.com.br**

e-mail **faturamento e logística: faturamento@hypertechnologies.com.br**

GRUPO/LOTE => 3 PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	V.UNIT
38	Pen Drive - Conforme detalhamento contido no Apêndice I do Termo de Referência.	UND	15	KINGSTON	DTX/64GB	36,85
39	SSD interno 512 GB - Conforme detalhamento contido no Apêndice I do Termo de Referência.	UND	15	PCYES	SSD25PY512	229,33
40	HD externo 4 TB - Conforme detalhamento contido no Apêndice I do Termo de Referência.	UND	8	SEAGATE	STKM4000400	741,80
41	Placa de rede gigabit - Conforme detalhamento contido no Apêndice I do Termo de Referência.	UND	10	VINIK	PRV1000E	63,49

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 20 de julho de 2023.

Roger André Fernandes
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Felipe Carvalho Querino
REPRESENTANTE LEGAL